



Diário Oficial do

CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Fernando Freitas, 16 Bairro São Gotardo	77 3481-2747	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 041/2022: “Prestação de serviços, com locação de veículo, referente ao convênio nº 716/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2022 (lote especificados)”.

OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de valor, tendo em vista a necessidade de reequilíbrio financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 041/2022.

CONTRATADO: ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.051.807/0001-30.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

BASE LAEGAL: Reequilíbrio Financeiro do Contrato: Lei Estadual nº 9.433/2005, em especial Artigo 143, I, “d” e Artigo 65, I, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.051.807/0001-30 estabelecida na Avenida Agenor Magalhães, nº 573, 1º Andar, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa - Ba, CEP: 47.600-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 030/2022 e Processo de Pregão Eletrônico nº 009/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

“Prestação de serviços com, locação de veículo, referente ao convênio nº 716/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2022 (lotes especificados)”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de valor, tendo em vista a necessidade de reequilíbrio financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 041/2022.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. Tendo em vista a necessidade de Reequilíbrio financeiro do contrato em questão, é o presente para reajustar em 6,1948% por cento, passando o valor mensal a **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, devidamente justificado mediante Ofício de Requerimento



CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.0. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove este aditivo de reequilíbrio financeiro, tendo recebido da empresa vencedora o devido ofício de requerimento esclarecendo a necessidade de reajuste contratual.

Tem-se ainda que o valor reajustado (R\$ 3.000,00) encontra-se definido no Plano de Trabalho do convênio nº 716/2021 firmado entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico e dentro dos valores de mercado, tudo com base na Lei Estadual nº 9.433/2005, em especial Artigo 143, I, “d” e Artigo 65, I, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.001 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS FEDERAIS; 1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS; 2.001 – Gestão das Ações Administrativas – RATEIO; 2.002 – Gestão das Ações Asministrativas – RECURSOS PROPRIOS;
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica;

CLÁUSULA SEXTA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

6.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 05 de fevereiro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LIMITADA

Erick Rebouças dos Santos

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF: